



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 14 / 09 /

Lucélia B. M. Vasconcelos
Arquivada Geral Secad

DECRETO Nº. 1.093 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022.

Fixa a alíquota do Custo Suplementar para
o exercício 2.023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 2.165, de 28 de março de 2014, e a Lei Complementar nº 018, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de custeio do Instituto de Previdência Social de Gurupi - GURUPI PREV e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, para o exercício 2.023, a alíquota de Custo Suplementar aplicada no exercício 2.021 e 2.022, no percentual de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento), permanecendo a alíquota total do Ente em 17,56% (dezessete vírgula cinquenta e seis por cento) até que seja implementado o Plano de Equacionamento do déficit atuarial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal